



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO EXTERNO Nº 1341/2021

Araucária, 19 de abril de 2021.

Ao Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal Araucária
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 22/21 - PA 32617/2021.

Senhor Presidente,

Em reposta ao Requerimento nº 022/2021, do vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, em que solicita informações acerca do Projeto de Lei nº 2376/2021, a Secretaria Municipal de Educação - SMED encaminha anexos os Ofícios nº 074 e 075/2021 emitidos pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, Minuta do Termo de Cessão de Uso e cópia da Matrícula do Imóvel nº 21.576.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
GENILDO PEREIRA CARVALHO
015.048.429-10
19/04/2021 10:13:10
GENILDO PEREIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo





**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA SUL**



Ofício n.º 074/2021

Curitiba, 22 de Janeiro de 2021.

Assunto: Termo de Cessão de Uso, CMEI IPÊ .

Excelentíssimo Prefeito,

Solicitamos Termo de Cessão de Uso do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) IPÊS, localizado a Rua Elvis Blasczak nº 45, Bairro Capela Velha, para atendimento de alunos vindos das escolas municipais.

Outrossim, justificamos a urgência pela cessão deste espaço, o único ambiente que poderá abrigar 4 (quatro) turmas de alunos que estaremos recebendo das séries iniciais do ensino fundamental naquela região.

Esperando contar com sua valiosa e habitual atenção, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Marta Conceição Munhoz

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ÁREA METROPOLITANA SUL

Marta Conceição Munhoz

Chefe do NREMSul
Decreto n.º 6.579/2020- DOE 16/12/2020
Diário Oficial do Estado/PR - n.º 19.11.385

Exmo. Sr.
Hissam Hussein Dehaini.
M. D. Prefeito de Araucária.
Araucária - Paraná



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA SUL**



Ofício n.º 075/2021

Curitiba, 22 de Janeiro de 2021.

Assunto: Termo de Cessão de Uso, CMEI IPÊ .

Ilustríssima Secretaria,

Conforme solicitação encaminhada ao prefeito através do ofício de nº 74/2021, para efetivação do Termo de Cessão de Uso do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) IPÊS, localizado a Rua Elvis Blasczak nº 45, Bairro Capela Velha, para atendimento de alunos vindos das escolas municipais, pelo Colégio Estadual Rocha Pombo, solicitamos seus bons préstimos em nos encaminhar junto ao Termo de Cessão de Uso os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Documento do Imóvel. (matrícula ou transcrição atualizada, ano corrente emitida no máximo há 3 meses).
- 2) Termo de Cessão de Uso do Imóvel do Colégio Rocha Pombo.
- 3) Cópia dos documentos pessoais, e ato de nomeação/posse do Sr. Prefeito.

Esperando contar com sua valiosa e habitual atenção, renovamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Marta Conceição Munhoz

CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ÁREA METROPOLITANA SUL

Marta Conceição Munhoz
Chefe do NREAMSul.
Decreto n.º 6.578/2020- DOE 18/12/2020
Diário Oficial do Estado/PR - n.º 10.10.835

Ilma. Srª.
Adriana de Oliveira Chaves Palmieri.
M. D. Secretaria Municipal de Educação de Araucária.
Araucária - Paraná

Recebido em
22/01/2021

Nail
mensagem da



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

CARACTERÍSTICAS: Imóvel do antigo Centro Municipal de Educação Infantil Ipês, localizado no município de Araucária-PR, na Rua Elvis Blasczak, nº 45, bairro Capela Velha, constituído pelo Lote 46, da Quadra 04, com área de terreno de 38.833,77 m².

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Araucária, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Araucária, Matrícula/Transcrição das Transmissões sob o nº 21.576.

UTILIZAÇÃO: O Município de Araucária cede ao **Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, a título precário e gratuito, o uso individual do imóvel **no(s) período(s) matutino/vespertino/noturno**, constituído por **Bloco 1** (1 escritório, 1 cozinha, 1 despensa, 1 lavanderia, 1 refeitório, 2 banheiros, 3 salas de aula) **Bloco 2** (1 escritório, 1 despensa, 2 banheiros, 4 salas de aula (paredes em drywall)) e demais ambientes necessários ao atendimento dos estudantes da **Escola Estadual Rocha Pombo**.

OBSERVAÇÕES:

1 Caberá ao **Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte** e a Direção da **Escola Estadual Rocha Pombo**

- a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
- b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, água, telefone e outros referentes ao uso.

2 Fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

3 Caso seja necessário, o **Município**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** poderá fazer uso do prédio, em administração compartilhada, para dar atendimento à demanda de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, tendo prioridade na utilização da referida instalação física.

4 Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização mediante parecer da **Secretaria Municipal da Educação**.

5 É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito.

6 O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

7 A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.

8 O presente instrumento tem vigência de 5 (cinco) anos a contar da data da última assinatura.

Araucária, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO(A) MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Escrevente Substituta Legal
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

[Signature]

MATRÍCULA:-21.576

18 de Maio de 1.993.

Imóvel:- O lote de terreno urbano sob nº 46 (quarenta e seis) da quadra 04 (quatro) da Planta MORADIAS IPMS, desta Cidade com a área de 38.833,77m² (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três metros e setenta e sete decímetros quadrados) inicia-se no cruzamento da Rua Uirapuru com o córrego seguindo daí em linhas quebradas um total de 589,82 metros até o alinhamento da Rua Elívia Blasczak, onde deflete à direita e segue pelo alinhamento primeiro em linha reta numa distância de 173,71 metros depois em linha curva de raio 6,49 metros numa distância de 35,10 metros até a Rua Martin Deda, quando deflete à direita e segue no alinhamento desta Rua também em dois segmentos, o primeiro em linha reta numa distância 85,80 metros transpondo o córrego referido anteriormente e então em linha curva de raio 67,77 metros numa distância de 72,27 metros quando encontra o alinhamento da Rua Uirapuru, seguindo por sete em linha reta numa distância de 102,89 metros até encontrar o lote 45 destinado ao prolongamento da Rua Clemente Haluch; deflete à direita em 62,00 metros com o lote 45, a direita novamente em linhas quebradas de 18,00 metros com a Rua Clemente Haluch, 15,00 metros com o lote 44, 76,49 metros com os lotes 44,43, 42,41,40,39,38, 36,00 metros com os lote 37,36,35, 34 defleta à direita em linhas quebradas de 25,90 metros com o lote 34, 18,00 metros com a Rua Gilberto Haliski, 12,00 metros com a Rua Aphonso J. Perrete, 25,00 metros com o lote 07 e novamente à direita em dois segmentos de 35,35 metros com os lotes 06 e 07, 60,21 metros com os lotes 33,32,31,30,29,28 e finalmente à direita em 25,00 metros com o lote 28 e 15,00 metros da fajxa de preservação de fundo de vale do lote 46.

Proprietário:- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES.

Registro Anterior:- Matrícula 18.626 do livro 02 de Registro Geral, feito em 03/05/91. O referido é verdade e dou fé. Eu, Elisaangela Isorete Dudek, datilógrafa a datilografiei e eu José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi: *[Signature]*

AV-1-21.576 Data: 09/12/96 Prot. 44.774 em 09/12/96 - CONSTRUÇÃO Nos termos do Requerimento firmado em Araucária a 09 de Dezembro de 1.996, acompanhado de Certificado de Vistoria Técnica nº 208/96 expedida em 21/11/96, pela Prefeitura Municipal de Araucária CND nº 176845 Serie "G", expedida em 17/10/96, arquivados neste Cartório; fica pela presente averbação incluído no imóvel desta matrícula, a construção em alvenaria, para fins Assistenciais Mis

- segue no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA:- 21.576
ta com a área de 180,00m²(centos e oitenta metros quadrados) Clas-
se "A", a qual recebeu o nº 45 da Rua Aphonso J. Perreto e Ruas'
Uirapuru, Gilberto Halinski, Elvis Blaszczak e Martini Deda - Mora-
dias Ipê. CB:- 60 VRC. O referido é verdade e dou fé. Araucária'
09/12/96. Eu, Iracema Cieli Franceschi Alves Pinto, Oficial Subs-
tituta, a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial,'
a subscrevi:

AV-2-21.576 Data: 18/08/2011 Prot. 87.191 em 27/07/2011 - RESERVA FLORESTAL
LEGAL – Nos termos do Requerimento nº 008/2011, firmado em 29/06/2011, pela Pela
Prefeitura Municipal de Araucária, acompanhado de Autorização Florestal nº 15819, expedida
em 06/01/2011 e Autorização Ambiental nº 30517, expedida em 02/02/2011, ambas pelo
Instituto Ambiental do Paraná, e demais documentos; devidamente arquivados neste Cartório;
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, já qualificado, neste ato representado por ALBANOR JOSÉ
FERREIRA GOMES, gravou conio Reserva Legal no imóvel desta matrícula, a área de
6.438,29m² (seis mil, quatrocentos e trinta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados)
correspondente a 16,579% (dezesseis vírgula quinhentos e setenta e nove por cento) da área
total do imóvel, destinada a Preservação Permanente, a título da Compensação Ambiental,
mantidas as limitações de uso relativas à Reserva Florestal Legal estabelecidas em Lei. CB:-
630VRC R\$ 88,83. O referido é verdade e dou fé. Araucária, 18/08/2011. Eu, Andréa Tempski
Alves Pinto, Oficial Substituta, a digitei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, a subscrevi:

O referido é verdade e dou fé. CB:- Certidão R\$ 30,20 -
VRC 139,17 - Buscas R\$ 5,21 - VRC 24,00 - Selo R\$ 5,25 -
ISS 5% - FADEP 5% - FUNREJUS 25%.
Araucária, 19 de janeiro de 2021.



Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Esc. Substituta Legal
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Esc. Substituta

